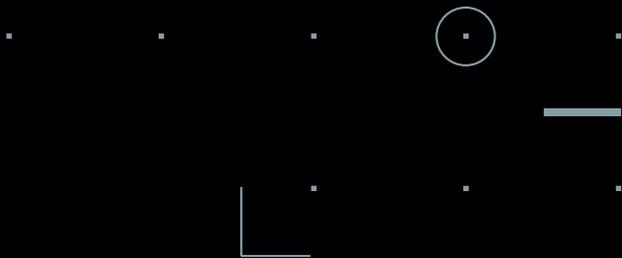
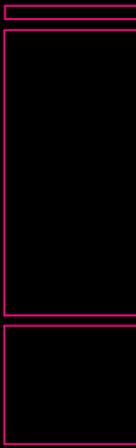


FIAP



REGULAMENTO

# PROGRAMA DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA



**REGULAMENTO DO PROGRAMA DE INICIAÇÃO  
CIENTÍFICA E INOVAÇÃO TECNOLÓGICA**

APRESENTAÇÃO .....	3
DEFINIÇÃO .....	4
REGULAMENTO DO PROGRAMA DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA E INOVAÇÃO TECNOLÓGICA .....	5
CAPÍTULO I – DOS OBJETIVOS .....	5
CAPÍTULO II – DA GESTÃO .....	6
CAPÍTULO III – DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA E DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA .....	6
CAPÍTULO IV – DA INSCRIÇÃO E SELEÇÃO DAS .....	7
CAPÍTULO V – DO ACOMPANHAMENTO, AVALIAÇÃO E DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS SELECIONADOS .....	9
CAPÍTULO VI – DAS ATRIBUIÇÕES E COMPROMISSOS DOS ALUNOS E PROFESSORES .....	9
CAPÍTULO VII - QUEM PODE ORIENTAR .....	11
CAPÍTULO VIII – DAS SUBSTITUIÇÕES OU ADEQUAÇÕES DE PROJETO.....	11
CAPÍTULO IX – CANCELAMENTO DA PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA .....	12
CAPÍTULO X – ATRIBUIÇÕES DE HORAS/ATIVIDADE .....	12
CAPÍTULO XII - ALTERAÇÃO DE ORIENTADOR DE PROJETO DE PESQUISA.....	13
CAPÍTULO XIII – SOBRE AS BOLSAS .....	13
CAPÍTULO XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS .....	14

# APRESENTAÇÃO

Caros Estudantes e Docentes,

O Programa de Iniciação Científica e de Inovação Tecnológicas da FIAP apresenta este Regulamento para a implantação das atividades de pesquisa em nível de Iniciação Científica.

A Iniciação Científica é o primeiro passo para a especialização acadêmica, é a melhor forma de introduzir os estudantes no universo da pesquisa científica. Do mesmo modo, constitui-se em um dos caminhos nos quais os docentes podem dar prosseguimento à sua atividade intelectual. Não sem razão, é muito importante o papel de todos os professores na divulgação e encaminhamento de possíveis talentos para o Programa Institucional de Iniciação Científica e de Inovação Tecnológicas.

Este Regulamento tem o objetivo de apresentar orientações gerais e procedimentos para a realização e desenvolvimento dos projetos aprovados no programa.

Esperamos, assim, contribuir para o fortalecimento de uma prática de pesquisa sólida, apresentando e discutindo as metas, identificando as necessidades do corpo acadêmico, promovendo, assim, um centro de pesquisa alinhado com os princípios da FIAP.

## DEFINIÇÃO

O Programa de Iniciação Científica e de Inovação Tecnológicas foi criado como ferramenta de indução ao pensamento científico e introdução à pesquisa aos estudantes FIAP.

As pesquisas na modalidade de Iniciação Científica destinam-se aos alunos de todos os cursos da FIAP e tem a finalidade de desenvolver projetos que façam parte dos Grupos de Pesquisa dos Programas de Graduação e Pós-Graduação. A Iniciação Científica não é uma atividade obrigatória para o aluno, mas é dever da instituição oferecê-la e contribuir para o desenvolvimento do corpo discente.

Seguindo tal determinação, anualmente, a FIAP publica Edital de seleção de projetos de pesquisa para que sejam avaliados, aprovados e desenvolvidos em nível de Iniciação Científica.

Através de diferentes programas, o acadêmico é estimulado a ingressar na área da pesquisa científica e tecnológica, desenvolvendo atividades orientadas dentro dos projetos e linhas de pesquisa da Faculdade.

Para ingressar nos programas de iniciação científica ou iniciação tecnológica, o acadêmico deve ficar atento aos editais publicados pela Faculdade. A inscrição no programa é feita pelo professor orientador e para isso o estudante deve estabelecer contato com os professores que atuam nas áreas de seu interesse para informar-se sobre o processo. É através do professor, que o aluno participa de um projeto de pesquisa, de inovação e/ou de desenvolvimento tecnológico e que corresponde aos pré-requisitos estabelecidos em edital, que o estudante pode candidatar-se a uma bolsa de iniciação científica ou tecnológica.

# REGULAMENTO DO PROGRAMA DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA E INOVAÇÃO TECNOLÓGICA

## CAPÍTULO I – DOS OBJETIVOS

Art. 1. O Programa Institucional de Iniciação Científica e de Inovação Tecnológicas, tem por objetivo geral o desenvolvimento das habilidades tecnológicas e de gestão de projetos dos estudantes dos cursos de graduação da Faculdade de Informática e Administração Paulista – FIAP com potencial para o desenvolvimento de soluções tecnológicas aplicáveis de forma prática, na resolução de problemas reais.

Art. 2. São objetivos específicos do Programa:

I – Possibilitar maior interação entre os alunos de diferentes cursos da graduação;

II – Contribuir na formação de recursos humanos para atuação profissional;

III – Identificar e apoiar alunos de graduação com potencial para atuação em desenvolvimento de projetos tecnológicos e de inovação;

IV – Proporcionar ao aluno a aprendizagem de técnicas e métodos de desenvolvimento de soluções tecnológicas e de inovação, bem como estimular o desenvolvimento do pensamento *maker* e da criatividade, decorrentes das condições criadas pelo confronto direto com os problemas reais propostos para resolução.

V – Divulgar a Instituição em eventos tecnológicos a partir da apresentação de projetos e soluções de alunos e docentes envolvidos com os projetos de tecnologia e inovação.

## **CAPÍTULO II – DA GESTÃO**

Art. 3. O Programa será coordenado por uma Equipe de Ensino e Inovação nomeada pela Direção Acadêmica.

§ 1º A Equipe de Ensino e Inovação será composta por professores de graduação, com experiência, formação e vivência relevante na área de tecnologia e inovação.

§ 2º O número de componentes do grupo será definido pela Direção Acadêmica.

Art. 4. São atribuições da Equipe de Ensino e Inovação:

I – Propor a Direção Acadêmica o Edital de Seleção do Programa de Iniciação Científica e de Inovação Tecnológicas;

II – Promover o Programa junto à comunidade acadêmica e de tecnologia;

III – Selecionar as propostas de projetos Iniciação Tecnológica e Inovação, considerando, inclusive, aspectos éticos;

IV – Acompanhar o desenvolvimento do Programa Institucional de Iniciação Científica e de Inovação Tecnológicas;

V – Gerar documentos para documentação dos projetos.

## **CAPÍTULO III – DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA E DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA**

Art. 5. Os requisitos para participação no Programa de Iniciação Científica e de Inovação Tecnológicas são os seguintes:

I – Dos professores participantes:

- a. Os professores participantes poderão ou não serem membros da Equipe de Ensino e Inovação, desde que sejam pertencentes ao corpo docente da Faculdade de Informática e Administração Paulista-FIAP;
- b. Preferencialmente possuir formação e/ou experiência prática em áreas correlatas a proposta do programa (tecnologia e inovação).

II – Do aluno:

- a. Estar regularmente matriculado em um ou mais cursos de graduação da Faculdade de Informática e Administração Paulista-FIAP;
- b. Estar matriculado entre o 1º e o último semestre durante a participação no desenvolvimento dos projetos.

III – Do projeto:

- a. Ser proposto por professores, alunos ou conjuntamente entre professores e alunos;
- b. Ter duração de até 1 (um) ano;
- c. Ter mérito por avaliação acadêmica, a critério da Equipe de Ensino e Inovação conjuntamente a Direção Acadêmica.

§ 1º A vigência do projeto não pode ultrapassar a data de término do último semestre letivo do curso de graduação do aluno.

§ 2º Outros requisitos poderão ser estabelecidos no Edital de Seleção do Programa Institucional de Iniciação Científica e de Inovação Tecnológicas.

§ 3º Os professores poderão oferecer orientação e mentoria para mais de um projeto.

## **CAPÍTULO IV – DA INSCRIÇÃO E SELEÇÃO DAS**

## PROPOSTAS DE PROGRAMA DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA E DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA

Art. 6. A Equipe de Ensino e Inovação publicará no Portal do aluno FIAP na Internet, (para os alunos), e por e-mail institucional (para os professores), o Informativo de Seleção do Programa Institucional de Iniciação Científica e de Inovação Tecnológicas, com as instruções para a inscrição, prazos, requisitos complementares a este Regulamento, critérios de avaliação e seleção e diretrizes para a elaboração das propostas de projeto de tecnologia e inovação.

Art. 7. O período de inscrição dos projetos de pesquisa para os Programas será divulgado pelo Edital anual formulado pelo Grupo Trabalho de Iniciação Científica e Pesquisa. Para tanto, é necessário que professor e aluno estejam de acordo quanto à orientação e definição prévia do tema do projeto de pesquisa. A partir disso, o candidato deverá apresentar a seguinte documentação disposta abaixo:

- a) Formulário de inscrição devidamente preenchido (ANEXO I);
- b) Projeto de Pesquisa (Modelo explicativo: ANEXO II);
- c) Currículo Lattes do aluno;
- d) Toda a documentação necessária à confirmação de inscrição deverá ser protocolada e entregue nas Secretarias de Unidade da Instituição que direcionará ao pelo Grupo Trabalho de Iniciação Científica e Pesquisa.
- e) Os ANEXOS I e II deverão ser digitalizados e encaminhados em formato Portable Document Format (PDF) para.

Art. 8. A relação de projetos selecionados pela Equipe de Ensino e Inovação deverá ser submetida a Direção Acadêmica para validação.

## **CAPÍTULO V – DO ACOMPANHAMENTO, AVALIAÇÃO E DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS SELECIONADOS**

Art. 9. Os alunos e professores que tiverem propostas aprovadas serão convocados (por e-mail corporativo exclusivo do programa) para confirmação do início do desenvolvimento.

Art. 10. Os alunos deverão emitir um documento prévio de descrição do projeto, descrevendo de forma objetiva suas características principais, o detalhamento técnico, objetivos aplicados, materiais e equipe.

Art. 11. Serão efetuados encontros semanais com a Equipe de Ensino e Inovação para acompanhamento do desenvolvimento dos projetos e orientações aos alunos.

Art. 12. Os produtos desenvolvidos nos projetos, a critério da Equipe de Ensino e Inovação e da Direção Acadêmica, poderão ser divulgados nos canais de divulgação da Instituição ou em eventos parceiros.

## **CAPÍTULO VI – DAS ATRIBUIÇÕES E COMPROMISSOS DOS ALUNOS E PROFESSORES**

Art. 13. São atribuições e compromissos dos alunos:

- I - Realizar o trabalho de acordo com o projeto de tecnologia e inovação aprovado;
- II – Submeter a Equipe de Ensino e Inovação o documento prévio de descrição do projeto;
- III - Participar de todas as etapas de elaboração do projeto; reunir-se com seu orientador, conforme solicitado;
- IV - Atender às solicitações de seu orientador;
- V - Buscar o aperfeiçoamento constante, demonstrando interesse e motivação pelo conhecimento e pela pesquisa acadêmica;
- VI – Participar de eventos (apresentando projeto) como: NEXT FESTIVAL – Evento Anual de Tecnologia e Inovação realizado pela Instituição, feiras e exposições acadêmicas.

Art. 14. São atribuições e compromissos da Equipe de Ensino e Inovação:

- I – Dedicar pelo menos 4 (quatro) horas por semana para orientar cada projeto de Iniciação Científica e de Inovação Tecnológicas;
- II – Avaliar o documento prévio de descrição do projeto;
- III – Avaliar o desenvolvimento dos projetos periodicamente, durante os encontros presenciais e orientar o aluno quanto aos prazos da pesquisa;
- IV - Orientar o aluno em todas as etapas da pesquisa;
- V – Incluir o nome dos alunos participantes em divulgações ou eventos onde o projeto seja apresentado.

## **CAPÍTULO VII - QUEM PODE ORIENTAR**

Art. 15. As orientações deverão ser realizadas por professores Mestres e Doutores da Instituição.

- a) Cabe ao professor orientador aceitar ou não o aluno;
- b) A orientação deverá ser conduzida por professores vinculados aos Grupos de Pesquisa ou das Linhas de Pesquisa dos cursos de graduação ofertados pela FIAP.
- c) A lista de grupos de pesquisa e respectivos orientadores é divulgada anualmente na ocasião da publicação do edital que rege este programa (ANEXO X).

## **CAPÍTULO VIII – DAS SUBSTITUIÇÕES OU ADEQUAÇÕES DE PROJETO**

Art. 16. Será possibilitada a substituição ou adequação do projeto de Iniciação Científica e de Inovação Tecnológicas, já em andamento, desde que:

- I – No caso de adequação, seja identificada a necessidade de ajuste por incompatibilidade tecnológica para a finalização da proposta;
- II – No caso de substituição, o novo projeto atenda aos requisitos estabelecidos neste Regulamento e Informativo de Seleção;
- III – Haja aprovação da Equipe de Ensino e Inovação conjuntamente a Direção Acadêmica;
- IV – Incluir o nome dos alunos participantes em divulgações ou

eventos onde o projeto seja apresentado.

## **CAPÍTULO IX – CANCELAMENTO DA PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA**

Art. 17. É compromisso do Orientador informar e justificar ao Grupo Trabalho de Iniciação Científica e Pesquisa a interrupção do Projeto de Pesquisa realizado pelo aluno;

Art. 18. A solicitação do cancelamento deverá ser realizada através do preenchimento do Formulário de Cancelamento no Programas de Iniciação Científica.

## **CAPÍTULO X – ATRIBUIÇÕES DE HORAS/ATIVIDADE**

Art. 19. A atribuição de horas como atividades complementares será atribuída de acordo com a definição do escopo do projeto e aprovação da Direção Acadêmica da Instituição.

## **CAPÍTULO XI - ALTERAÇÃO DO TEMA DO PROJETO DE PESQUISA**

Art. 20. É compromisso do Orientador informar ao Grupo Trabalho de Iniciação Científica e Pesquisa a Alteração do Tema de projeto de Pesquisa

aprovado pelo mesmo pelo Grupo Trabalho.

Art. 21. A Solicitação deverá ser realizada através do preenchimento do Formulário de Alteração de Tema (ANEXO III).

## **CAPÍTULO XII - ALTERAÇÃO DE ORIENTADOR DE PROJETO DE PESQUISA**

Art. 20. É compromisso do orientador informar ao Grupo Trabalho de Iniciação Científica e Pesquisa a alteração de Orientador.

Art. 21. A solicitação deverá ser realizada através do preenchimento do Formulário de Alteração de Orientador.

## **CAPÍTULO XIII – SOBRE AS BOLSAS**

Art. 21. PIBIC/CNPq – Programa de Bolsas do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq). Através da bolsa PIBIC/CNPq, o estudante de graduação ingressa como bolsista em um dos projetos de pesquisa da Instituição. A avaliação e seleção é realizada por comitê externo do qual fazem parte pesquisadores do CNPq.

Art. 22. PIBITI/CNPq – Programa Institucional de Bolsas de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação do CNPq visa estimular os jovens do ensino superior nas atividades, metodologias, conhecimentos e práticas próprias ao

desenvolvimento tecnológico e processos de inovação. A seleção é feita mediante processo seletivo regulado por edital. Um comitê institucional avalia as candidaturas.

Art. 23. Atividades Complementares em Pesquisa, os estudantes de graduação têm a possibilidade de desenvolver atividades complementares em pesquisa. A participação é voluntária e pode ser aproveitada como atividade complementar curricular. As atividades desenvolvem-se de maio a dezembro e o estudante deve ter disponibilidade de 16 horas semanais.

## **CAPÍTULO XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 22. O exercício das atividades de Iniciação Tecnológica e Inovação não gera vínculo empregatício do aluno com a FIAP.

Art. 23. Os casos omissos neste Regulamento serão resolvidos pela Equipe de Ensino e Inovação conjuntamente a Direção Acadêmica.

Art. 24. Os casos omissos neste Regulamento serão tratados pela Coordenação do Curso, por meio da análise de requerimento protocolado no Help Center.